



Prefeitura Municipal de Manguinhos.

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal

Governo do Paraná

Em data de 30 / 12 / 93

Página 05

LEI MUNICIPAL Nº 866/93

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu JOÃO PROVIDO DORINI, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 85.140.000,00 (Oitenta e cinco milhões, cento e quarenta mil cruzeiros reais), que servirá para reforço das dotações Orçamentárias conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$	3.620.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	350.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.1 Pessoa Cível.....	CR\$	1.920.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$	300.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$	8.000.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$	700.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$	1.000.000,00
3.2.5.1 Inativos.....	CR\$	200.000,00
3.2.8.0 P.A.S.E.P.....	CR\$	1.650.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$	3.800.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	100.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$	800.000,00



Prefeitura Municipal de Manguueirinha.

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$ 8.600.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$ 6.300.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 300.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$ 5.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$ 5.600.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$ 1.500.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$ 300.000,00

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$ 2.500.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$ 300.000,00
4.2.1.0 Aquisição de imóveis.....	CR\$ 200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

3.1.1.1 Pessoal Cível.....	CR\$ 24.300.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	CR\$ 4.800.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 2.300.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.....	CR\$ 500.000,00
SOMA TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	CR\$ 85.140.000,00

Art. 2º) - Para suplementação de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica indicado como recurso o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a primeiro de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.

JOÃO PROVIDO DORINI
Prefeito Municipal
Em exercício